



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

INEXIGIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 007/2023/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE

1.OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO REFERE-SE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DE 140,00M² LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO N°06 BAIRRO – CENTRO NO MUNICÍPIO DE URUBICI - SC PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Faz-se necessário a locação do referido espaço haja vista a necessidade do atender a demanda de forma organizada para a execução de programas e projetos de caráter especializado que requer maior estruturação técnica e operativa, com atribuições definidas, destinados ao atendimento de famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social e por violações dos seus direitos.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 74 inciso V É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

| ITEM | DESCRIÇÃO OBJETO | UND | QTDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-----|--------|-----------------|----------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | MÊS | 12 | R\$ 2.500,00 | R\$30.000,00 |



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO SERVIÇO DE MÉDICA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍDO DE 12 MESES. | | | | |
|--|--|--|--|--|

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ.2018 Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

87 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Mensal R\$ 2.500,00

Valor Global R\$ 30.000,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Joselane Menegaz da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula/Portaria:4530

Telefone: 49 3278 - 5342

E-mail: assistenciasocial@urubici.sc.gov.br

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência terá de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

Nome ou Razão Social: Arizoli Porto

Inscrição no CPF 560.449-00

Endereço: Av; Adolfo Konder 1205 Traçado – Urubici – SC

8.DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a CONTRATADA de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social

Cinthia Carolina De Souza Guerber

Mat 4018

9.DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor abaixo mencionado

Felipe Correa Bernardes

Matrícula nº 3208

10.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

11.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação do imóvel para a, sediar as instalações do serviço de médica complexidade sendo que o espaço atende todas as necessidades para a função exercida. O locador também possui todos os documentos exigidos para a contratação.

12.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proprietário do imóvel **SR: ARIZOLI PORTO** está de acordo com os valores praticados pelo mercado imobiliário como segue identificado no laudo de avaliação mercadológico que segue em anexo.

Urubici-SC, 01 de setembro de 2023.

Joselane Menegaz da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

| |
|---|
| |
| Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021 |